

	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO			PROCESSO: 0297/2026
				FOLHA: _____
				RÚBRICA: _____
TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA				
(X)PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO				

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DE IMAGENS, ÁUDIOS E VÍDEOS PARA FAZER A COBERTURA DO CARNAVAL 2026 E DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES.

2. Especificação do produto/quantitativos:				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CATSERV
01	Contratação de empresa para registro tipo filmagem/fotografia (áudio, fotos, vídeos, entrevistas) em eventos - incluso cobertura com câmeras, drones entre outros equipamentos necessários para cobertura completa dos eventos com duração estimada dos eventos de 7 horas/dia. com obrigação de entrega de material de áudio/fotos/ vídeo bruto integral e entrega de vídeo sintético dos melhores momentos editado e finalizado com cerca de 5 min, inclui edição, locução de off, legenda completa da mensagem, e entrega de fotos de imagem bruto integral e entrega de conteúdo tipo fotos dos melhores momentos editados e finalizados. quantidade de equipamentos mínima, câmeras 4k, 1 cinegrafista, 1 assistente, 1 fotógrafo, 1 drone com operador, equipe de captação e edição, equipe de finalização, veículo a disposição da equipe, alimentação e hospedagem por conta da contratada.	Serviço	08	19658

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

3.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21): **06 (seis) meses, contados a partir da assinatura contratual.**

3.2. Prorrogação do Contrato: Não haverá prorrogação contratual

3.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21): Não haverá previsão de reajuste.

4. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação de empresa especializada em produção de imagens, áudios e vídeos para fazer a cobertura do carnaval 2026 e do aniversário do município de Trajano de Moraes é justificada pela necessidade de promover a divulgação e o registro da cultura e da tradição local, além de fomentar o turismo e a economia local.

A realização do carnaval e o aniversário do município é um momento importante para o município, pois reúne a comunidade e turistas promovendo a integração social. No entanto, é fundamental que esses eventos sejam devidamente registrados e divulgados, para que sua importância e significado sejam preservados e compartilhados com o público em geral.

Nesse sentido, a contratação de uma empresa especializada em produção de imagens, áudios e vídeos é essencial para garantir que a cobertura do carnaval e do aniversário do município sejam realizadas com qualidade e profissionalismo. isso permitirá que os eventos sejam devidamente registrados e divulgados, através de imagens, áudios e vídeos que possam ser utilizados em diferentes plataformas de comunicação.

Além disso, a contratação de uma empresa local ou regional pode ajudar a fomentar a economia local, gerando receita e empregos para a comunidade. isso é especialmente importante em um momento em que a economia local precisa de estímulo e apoio.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada em produção de imagens, áudios e vídeos para realizar a cobertura do carnaval e o aniversário do município é uma medida necessária e justificada, que visa promover a divulgação e o registro da cultura e da tradição local, além de fomentar o turismo e a economia local.

4.2. Interesse Público: A contratação de uma empresa especializada em produção de imagens, áudios e vídeos para realizar a cobertura da festa do Município de Trajano de Moraes atende aos seguintes interesses públicos:

Promoção do turismo local: a divulgação da festa do município através de imagens, áudios e vídeos de alta qualidade pode atrair mais visitantes para o município, gerando receita e empregos para a comunidade.



	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 0297/2026	
	TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA		FOLHA: _____	
	(X)PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO		RÚBRICA: _____	

Preservação da cultura e da tradição local: a cobertura da festa permite registrar e preservar a cultura e a tradição local, garantindo que esses valores sejam transmitidos para as futuras gerações.

Fomento à economia local: a contratação de uma empresa local ou regional pode ajudar a fomentar a economia local, gerando receita e empregos para a comunidade.

Transparência e prestação de contas: a divulgação da festa tradicional do município através de imagens, áudios e vídeos permite que a comunidade acompanhe e avalie a realização do evento, garantindo transparência e prestação de contas.

Promoção da identidade local: a cobertura da festa permite promover a identidade local, destacando a riqueza cultural e a diversidade do município.

4.4. Justificativa do quantitativo solicitado: Justificamos com base nas festividades carnavalescas do dia 13/02/2026 a 17/02/2026 e programação atendendo ao dia do município do dia 24/04/2026 ao dia 26/04/2026.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

5.1. Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021:

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a MENOR COMPLEXIDADE do objeto e o valor estimado enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar.

Contudo, mesmo com a ausência do ETP, fazem-se necessárias informações mínimas para contratação e cumprimentos dos dispositivos legais constantes no art. 72, da Lei nº 14.133, de 2021, capazes de maximizar o interesse público e a devida segurança jurídica, os quais veremos a seguir neste Termo de Referência.

5.2 Cabe ressaltar que a Secretaria Municipal de Turismo identificou que, no somatório, os serviços contratados não ultrapassam o limite legal para contratação direta. A medida atende às necessidades do exercício vigente, sendo considerada, pelo planejamento interno da secretaria, a melhor solução para resolver a demanda apresentada.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

6.1. A prestação do serviço mencionado acima se torna a solução mais vantajosa, visto que, a Administração (PMTM) não possui material humano necessário para produção dos vídeos, nem material profissional (câmera de alta qualidade, microfone, serviço de edição gráfica) que atenda a esta necessidade administrativa.

6.2. A contratada deverá fornecer garantia de, no mínimo, 30 dias nos serviços de revisão dos materiais confeccionados a contar da data de recebimento definitivo do objeto.

6.3. As despesas de execução da garantia de serviços aqui citada deverão ser por conta da contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

6.4. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei nº 14.133/21): Não será exigida.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

7.1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021): Não será exigido.

7.2. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços: Será exigido posteriormente pelo Agente de Contratação.

7.3. Vistoria Prévia (observado os § 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021): Não será exigido.

7.4. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos serviços (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021): Não será exigido.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

8.1. O prazo de execução dos serviços é de forma IMEDIATA e será estipulado a realização dos mesmos posteriormente entre as partes, após o recebimento do Empenho pela empresa selecionada.

8.2. O serviço será realizado em Trajano de Moraes, compreendidos do dia 13/02/2026 a 17/02/2026 e de 24/04/2026 a 26/04/2026 e a entrega dos serviços deverá ser realizada até o horário de 12:00 horas, correspondente aos serviços prestados do dia anterior, através do email: smturismo@trajanodemoraes.rj.gov.br, para posterior postagem por conta da contratante.

8.3. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 15(quinze) dias.

8.4. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente,



	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 0297/2026	
	TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA		FOLHA: _____	
	(X)PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO		RÚBRICA: _____	

mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

8.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

9. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. Em razão da previsão de estimativa financeira de pequeno valor, não se recomenda a adoção da exigência de garantia financeira para a futura contratação, visto, ainda, que em tese, os riscos que possam advir da sua execução não apontam proporcionalmente para potenciais prejuízos financeiros.

10. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

10.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1.1 Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.2 Fornecer os produtos/realizar os serviços no (s) local (is) previsto (s) neste termo, acompanhado (s) do(s) correspondente(s) Termo(s) de Garantia e Suporte (se for o caso);

10.1.3 Promover por sua conta a cobertura, por meio de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo;

10.1.4 Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual;

10.1.5 Ser a única responsável, integral e exclusiva, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar a Administração ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços/aquisição de mercadorias objeto do presente termo, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Secretaria solicitante;

10.1.6 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização desta Administração;

10.1.7 Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização desta Administração;

10.1.8 Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21;

10.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.2.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às suas dependências, relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;

10.2.2 Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos, não previsto no presente edital, e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para Administração ou modificação das obrigações;

10.2.3 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste termo;

10.2.4 Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

11.3. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos a partir de sua assinatura do instrumento contratual, obedecendo aos critérios estabelecidos nesse termo de referência.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

12.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante



NÚCLEO DE PREPARAÇÃO

Praça Waldemar Magalhães, nº 01 - Centro - Trajano de Moraes - RJ.

	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 0297/2026 FOLHA: _____ RÚBRICA: _____
TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA			
(X)PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO			

terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso): Fiscal do futuro contrato: Tatiana Regina de Souza / Matrícula: 4431 e Gestor do futuro Contrato: Tatiana Regina de Souza / Matrícula: 4431

13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

13.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

13.3. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos e direcionados a Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes – CNPJ nº 29.115.441/0001-10, endereço Praça Waldemar Magalhães, nº 01 – Centro – Trajano de Moraes/RJ.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021)

14.1. A prestação dos serviços está fundamentada nos pressupostos do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

14.2. Forma de fornecimento:

14.2.1. **O fornecimento do objeto será de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria.**

14.3. Exigências de habilitação:

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

14.3.1. Habilitação jurídica:

- No caso de Empresa Individual:
- Cédula de Identidade e Certidão de Matrícula no Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- No caso de Empresa Ltda. - S. A / Microempresa / Empresa de Pequeno Porte.
- Apresentação do Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) acompanhado das alterações subsequentes, no caso de inexistência de Contrato consolidado, e Ata de eleição da última Diretoria, se for o caso, todos devidamente arquivados na Junta Comercial, no caso de sociedades por quotas de responsabilidade limitada ou sociedade por ações;
- No caso de sociedade civil.
- Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- No caso de empresa estrangeira.
- Decreto de Autorização, devidamente arquivado na Junta Comercial, no caso de empresa estrangeira em funcionamento no País.

14.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF).
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.3.3. Qualificação Técnica: Não haverá



	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO			PROCESSO: 0297/2026
				FOLHA: _____
				RÚBRICA: _____
TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA				
(X)PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO				

15. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS

15.1. Consórcios

- a) Será admitida a participação de licitantes em regime de consórcio.
- b) As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante a Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes por todos os atos praticados pelo consórcio;
- c) Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, mediante a apresentação da documentação comprobatória.

15.2. Cooperativas

- a) Será admitida a participação na licitação de cooperativa de trabalho regida pela Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, sendo esta considerada a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho, nos termos da legislação em vigor.

16. SUBCONTRATAÇÃO

- 16.1. Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

- 17.1. O custo preliminar estimado da contratação é de **R\$ 20.560,00** (vinte mil e quinhentos e sessenta reais). Arquivo 03 – Estimativa de preços pré apurada pelo Núcleo de Compras em anexo.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

- 18.1. A(s) dotação (ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é (são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO	FICHA
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.	13002369500322065	33903900	17040000	107

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Não há disposições gerais.

20. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 20.1. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos

ANEXO I – Cotação

ANEXO II – Planilha memória de cálculo

Trajano de Moraes, 14 de janeiro de 2026.

Encaminha-se o presente Termo de Referência para ciência e análise do (a) Secretário (a) da pasta. Este Núcleo de Planejamento informa que o referido Termo, foi realizado de acordo com as informações apresentadas no DFD (Documento de Formalização de Demanda), elaborado pela Secretaria solicitante.

Marcelo Dias Pinheiro
Mat: 4428

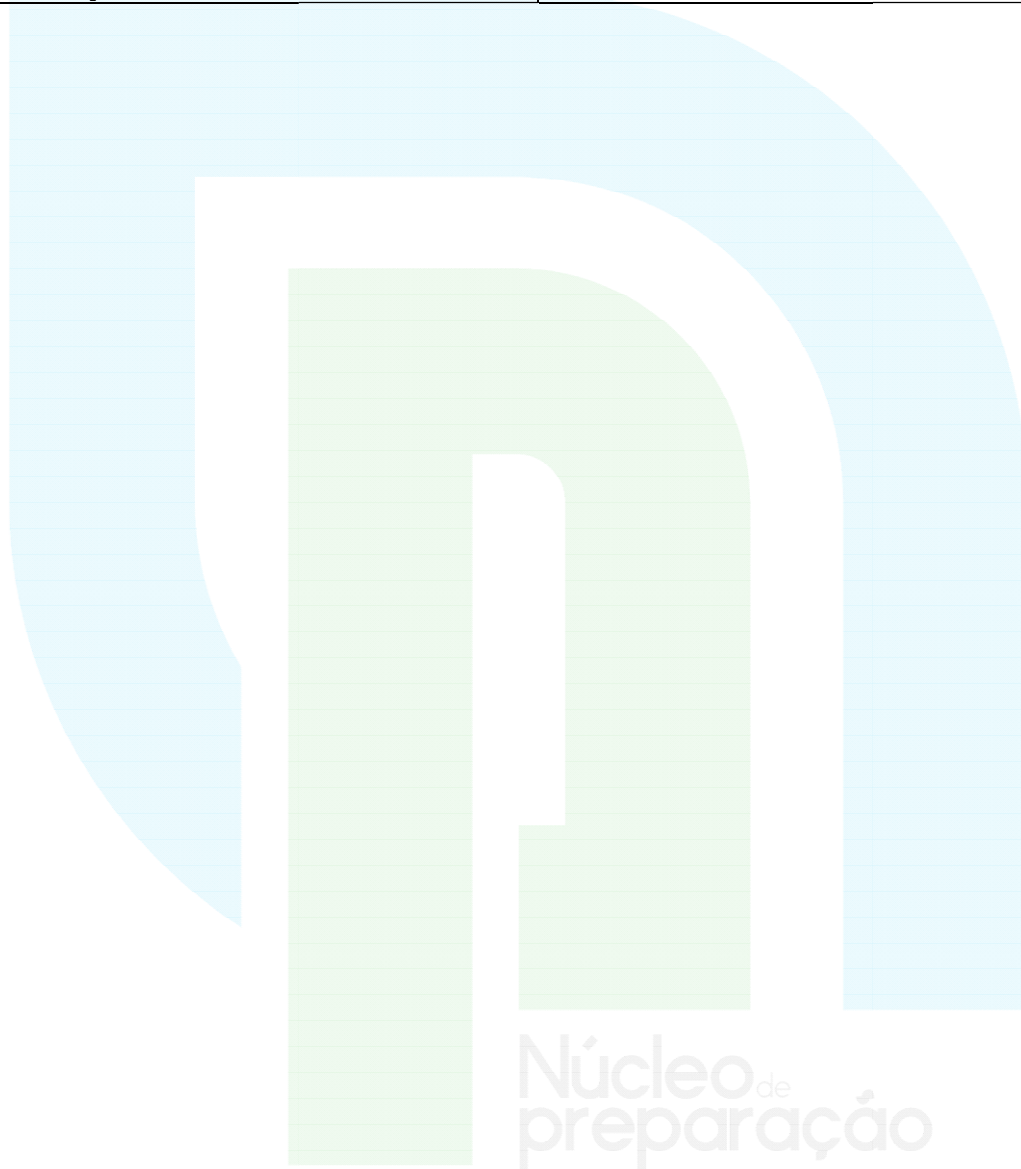
De acordo com Termo de Referência.

Mauro Leoni de Souza
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.



	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 0297/2026
TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA			FOLHA: _____
(X)PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO			RÚBRICA: _____

Renato Martins Bueno Mat: 4412 Tiago Luiz Pecly Bueno Subsecretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.	
---	--



Núcleo de
preparação

